



## REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº DE 2022

(Do Sr. Fábio Trad)

Solicita a memória de cálculo com as premissas utilizadas para demonstrar a adequação orçamentária e financeira do Projeto de Lei nº 6.788/2017, ao Sr. Ministro da Economia

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no artigo 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos artigos 115, inciso I, e 116, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados que, ouvida a Mesa, seja solicitado ao Senhor Ministro da Economia, as seguintes informações:

- A Memória de cálculo e as premissas utilizadas para demonstrar a adequação orçamentária e financeira do Projeto de Lei nº 6.788/2017, em formato Excel, de forma que se possa replicar os valores obtidos.
- O Posicionamento do Poder Executivo sobre a adequação orçamentária e financeira da proposta, inclusive na forma do relatório do relator.

As informações serão utilizadas em minha atuação parlamentar, para avaliar se os argumentos utilizados pela Consultoria de Orçamento da Câmara dos Deputados, em seu informativo de adequação financeira e orçamentária nº 104/2022<sup>1</sup> estão aderentes à realidade.

<sup>1</sup> [https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarIntegra?  
codteor=1676982&filename=Tramitacao-PL+6788/2017](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=1676982&filename=Tramitacao-PL+6788/2017)





## **JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei nº 6.788 de 2017, de iniciativa do Poder Executivo encontra-se na Comissão de Fiscalização e Tributação - CFT, já havendo parecer do Relator Gilberto Nascimento. Ocorre que existe manifestação contrária com relação à adequação do projeto por parte da Consultoria de Orçamento da Câmara dos Deputados, que entende que a proposta fere dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal e de outros instrumentos jurídicos.

Nesse sentido, em função das posições antagônicas, é necessário compreender, sob uma perspectiva quantitativa, os valores esperados de impacto financeiro da proposta e o entendimento do Poder Executivo dos elementos que tornam a proposta adequada do ponto de vista da legislação fiscal pátria.

Sala das Sessões, 03 de agosto de 2022.

**FÁBIO TRAD**  
Deputado Federal  
PSD/MS

